



Município de Passagem Franca - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0725, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2020 [PÁG. 01/02]

SUMÁRIO

LEI: Páginas..... 01/02

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / CONTRATO: Páginas..... 02/02

LEI

LEI Nº 412 DE 13 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 8.745/93 E OUTRAS PREVISÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

MARLON SABA DE TORRES - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA NO ESTADO DO MARANHÃO faço saber a todos os seus habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, através de contrato de trabalho por prazo determinado, para exercerem serviços e excepcional interesse público no município objetivando a continuidade, execução e o **desenvolvimento de programas temporários da área da educação, saúde, assistência social**, nos âmbitos estaduais, federais e municipais, assim como para suprir a ausência de servidores concursados nas áreas da **EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme relação de designação de cargos e salários no **ANEXO I** que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, com contrato a findar impreterivelmente até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Os profissionais a serem contratados temporariamente serão chamados mediante as necessidades levantadas e definidas pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Administração e Secretaria de Ação Social, na quantidade máxima descrita no **Anexo I**.

Art. 4º - As referidas contratações serão realizadas através de contrato escrito de trabalho temporário não gerando estabilidade no serviço público.

Art. 5º - O recrutamento e a seleção do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito entre os que já atuaram na respectiva área que estão a necessitar de contratação temporária, ou através de análise curricular dos novos candidatos.

Art. 6º - O valor da remuneração dos contratados será de acordo com os valores atualmente praticados pela Administração Municipal, descritos no **ANEXO I**.

Art. 7º - A carga horária do cargo de professor será de 20 horas semanais, as demais descritas no **ANEXO I** será de 40 horas semanais.

Art. 8º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica estabelecida no Orçamento da Secretaria Educação, Secretaria de Saúde, Administração e Secretaria de Ação Social, ligadas à esta Administração para o exercício 2020.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2020.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 392 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 413 de 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO DO SERVIDOR CONTRATADO EM JORNADA REDUZIDA E A PROPORCIONALIDADE COM O SALÁRIO MÍNIMO.

MARLON SABA DE TORRES - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA NO ESTADO DO MARANHÃO, faço saber a todos os seus habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do servidor público contratado do Município de Passagem Franca em situação de cumprimento de jornada reduzida, inferior à previsão constitucional de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, será feita com base salário mínimo proporcional ao tempo trabalhado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: www.passagemfranca.ma.gov.br

Marlon Saba Torres

Prefeito

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017



Município de Passagem Franca - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0725, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2020 [PÁG. 02/02]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004.01/2020 – Processo Administrativo 001.2204.15/2020. Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL, EM CARACTER DE EMERGENCIAL, PARA COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA, pela **AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.078/0001-59, situada na situada na Avenida Mirtes Melão, nº 6563, Gurupi, Teresina – PI, CEP: 65.090-095, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique da Silva Abreu e CPF 045.270.763-37, no valor de R\$ 63.966,60 (Sessenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Passagem Franca - MA, 24 de ABRIL de 2020. ANTONIA CRISTINA COELHO PORTO SILVA - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004.01/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL, EM CARACTER DE EMERGENCIAL, PARA COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.
CONTRATADO: **AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.078/0001-59, situada na situada na Avenida Mirtes Melão, nº 6563, Gurupi, Teresina – PI, CEP: 65.090-095, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique da Silva Abreu e CPF 045.270.763-37, no valor de R\$ 63.966,60 (Sessenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Passagem Franca - MA, 28 de abril de 2020. ANTONIA CRISTINA COELHO PORTO SILVA - Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: www.passagemfranca.ma.gov.br

Marlon Saba Torres

Prefeito

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017